EDITAL Nº 06/2019- PRAE/UFC

PROCESSO DE RENOVAÇÃO ANUAL DA PERMANÊNCIA DO/A ESTUDANTE NOS PROGRAMAS DE MORADIA UNIVERSITARIA (RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E AUXÍLIO MORADIA) DA UFC – *CAMPI* FORTALEZA

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições administrativas divulga, pelo presente edital, o processo de renovação anual 2019 da permanência do/a estudante nos Programas de Moradia Universitária, *Campi* Fortaleza.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de renovação da permanência do/a estudante nos Programas de Moradia Universitária da UFC, realizado anualmente, tem por objetivos:

a) A manutenção do vínculo do estudante com o Programa de Moradia Estudantil ao qual está vinculado;
b) A revisão da situação socioeconômica dos/as estudantes usuários dos Programas de Moradia Universitária, conforme critérios exigidos em seleção;
c) A atualização dos dados pessoais do discente;
d) O acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes usuários;
e) A realização da prestação de contas, através da apresentação do comprovante atualizado dos gastos com moradia - manutenção e aluguel, dos estudantes usuários do Auxílio Moradia, *campi* Fortaleza.

1.2 Inserem-se nos Programas de Moradia Estudantil deste edital:

a) Programa de Residência Universitária;
b) Auxílio Moradia e auxílio moradia temporário;

1.3 Deverão proceder à solicitação de renovação, as/os estudantes usuários/as dos Programas de Moradia Universitária desta Instituição, conforme se segue:

a) Residentes ingressos até 2019.1, **inclusive** aqueles em prazo de prorrogação cuja permanência no programa ultrapasse 2019.1;
b) Beneficiários do Auxílio Moradia, **inclusive** aqueles em prazo de prorrogação cuja permanência no programa **ultrapasse** 2019.1;
c) Beneficiários do Auxílio moradia temporário, ingressos até 2018.2.

1.4 Somente estão **isentos** de realizar o Processo de renovação 2019:

a) Os/as estudantes que prestaram processo seletivo para Auxílio Moradia temporário em 2019.1;
b) Os/as discentes com prazo de permanência no Programa (Residência Universitária ou Auxílio Moradia) até o final do semestre de 2019.1.

1.5 Os/as estudantes a que se refere alínea b do item 1.4, do presente Edital, caso seja necessário a extensão do prazo para fins de término do curso de graduação, deverão solicitar prorrogação do tempo de permanência no Programa, conforme convocação específica.

1.6 Toda a documentação solicitada, **incluindo Formulário de solicitação (On line) e checklist**, deverá ser entregue em envelope identificado (nome completo e benefício recebido) na sala da Divisão de Gestão de Moradia, localizada na Rua Paulino Nogueira 315, 3º bloco – 1º andar,

Benfica, Fortaleza-Ce, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h30, impreterivelmente, no prazo discriminado em cronograma.

2 - DA RENOVAÇÃO

2.1 Para a renovação do benefício nos Programas de Moradia Universitária, os/as estudantes usuários/as deverão manter os mesmos pré-requisitos da ocasião de seu ingresso, divulgados em seus respectivos Editais da época, a saber:

a) matrícula e frequência regular em um dos cursos de graduação presencial da UFC;
b) núcleo familiar de origem não residente em Fortaleza;
c) renda familiar e própria insuficiente para custear sua manutenção, conforme estabelecido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional da Assistência Estudantil (PNAES).

2.2 A renovação da permanência nos Programas de Moradia Universitária será **indeferida** para aqueles/as que se enquadrarem nas seguintes condições:

a) trancamento total, sem justificativa relevante e comprovada, no semestre atual;
b) não obtenção de créditos no semestre anterior, sem justificativa relevante e comprovada;
c) apresentação de renda própria ou familiar suficiente para sua manutenção, respeitando o estabelecido no artigo 5º, do Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil;
d) ausência de algum dos documentos exigidos e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade.
e) núcleo familiar de origem residente em Fortaleza;
f) ter reincidido, no decorrer dos doze meses que antecederam o período de renovação determinado neste Edital, em comportamentos e atitudes que inviabilizem a convivência na residência universitária e que resultaram em pelo menos três advertências escritas emitidas pela DIGEM.

2.3 O período para solicitação da renovação do benefício ocorrerá de acordo com o disposto neste Edital, conforme benefício ao qual o/a estudante está vinculado/a. Neste sentido, solicitamos que haja o cumprimento das datas propostas, a fim de viabilizar agilidade no atendimento.

3– DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

3.1 O não comparecimento no período determinado neste Edital para a solicitação da renovação do benefício, sem justificativa prévia comprovada, implicará **suspensão** do auxílio ao qual o estudante faz jus, **sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos**.

3.2 Para regularizar a situação de suspensão do benefício, o/a estudante deverá interpor Recurso no prazo determinado, conforme regulamenta o item 7 deste Edital.

3.3 Caso a renovação dos benefícios da Moradia Universitária não seja deferida, de acordo com os prazos determinados neste Edital, o/a estudante será desligado/a automaticamente do respectivo Programa, logo após a publicação do Resultado Final.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (verificar detalhamento no Anexo 02)

4.1 DO RESIDENTE UNIVERSITÁRIO

4.1.1 PESSOAL	4.1.2 DO NÚCLEO FAMILIAR
a) Formulário de solicitação de Renovação do Benefício preenchido com checklist (disponível no Anexo 01)	a) cópia de um comprovante de endereço atualizado (contas de água, luz ou telefone), considerando como referência um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019) Obs: Caso o comprovante de endereço não seja no nome de nenhum membro da família que reside no endereço, apresentar declaração explicando e justificando o motivo.
b) Histórico acadêmico atualizado	b) comprovante de renda atualizado de cada membro da família, domiciliado no mesmo endereço informado e/ou que seja dependente da renda familiar, conforme descrição do Anexo 02 do presente Edital. Deverá ser considerado como referência um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)
c) comprovante de renda própria, conforme descrito no Anexo 02 do presente Edital (cópia)	
d) certidão de casamento ou de separação judicial, **caso tenha ocorrido após ingresso no Programa de Residência Universitária** e, ainda, não tenha sido apresentado ao Programa (cópia);	
e) certidão de nascimento de filhos ou irmãos menores de idade, **caso tenha ocorrido após ingresso no Programa de Residência Universitária** e, ainda, não tenha sido apresentado ao Programa (cópia);	
f) certidão de óbito dos(as) provedores(as) financeiros do núcleo familiar, que residiam no mesmo endereço indicado por ocasião do processo seletivo, que, ainda, **não tenha sido apresentado ao Programa(cópia).**	

4.2 DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO DO AUXILIO MORADIA (verificar detalhamento no Anexo 02)

4.2.1 – PESSOAL	4.2.2 DO NÚCLEO FAMILIAR
a) Formulário de solicitação de Renovação do Benefício preenchido com checklist (disponível no Anexo 01)	a) cópia de um comprovante de endereço atualizado (contas de água, luz ou telefone), considerando como referência um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019) Obs: Caso o comprovante de moradia não seja no nome de nenhum membro da família que

	reside no endereço, apresentar declaração explicando e justificando o motivo.
b) Histórico acadêmico atualizado	b) comprovante de renda atualizado de cada membro da família, domiciliado no mesmo endereço informado e/ou que seja dependente da renda familiar, conforme descrição do Anexo 02 do presente Edital. Deverá ser considerado como referência um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019).
c) comprovante de renda própria, conforme descrito no Anexo 02 do presente Edital (cópia)	
d) cópia da certidão de casamento ou de separação judicial, caso tenha ocorrido **após ingresso no Programa** e que, ainda, não tenha sido apresentado;	
e) cópia da certidão de nascimento de filhos ou irmãos menores de idade, caso tenha ocorrido **após ingresso no Programa** e que, ainda, não tenha sido apresentado;	
f) cópia da certidão de óbito dos (as) provedores(as) financeiros do núcleo familiar, que residiam no mesmo endereço indicado por ocasião do processo seletivo, caso tenha ocorrido **após ingresso no Programa** e que, ainda, não tenha sido apresentado;	
g) comprovante dos custos com moradia (manutenção e aluguel), conforme as seguintes situações (cópia): - Apresentar contrato da locação nominal ou **na impossibilidade deste**, declaração de divisão de aluguel, bem como os recibos de pagamento referentes aos semestres de 2018.2 e 2019.1. - excepcionalmente, no caso de não possuir custos diretos com aluguel, apresentar declaração de outras despesas com moradia.	

4.3 Excepcionalmente, os documentos exigidos dos familiares poderão ser escaneados e impressos, desde que estejam legíveis.

5 - DO RESULTADO

O resultado do processo de renovação, bem como sua validade (de acordo com o tempo de permanência no benefício) será divulgado no site da Prae: www.prae.ufc.br, na data discriminada em cronograma, disposto no Item 7 desde Edital.

6- DO RECURSO

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar o estudante cuja solicitação de renovação for **indeferida** poderá interpor recurso junto à PRAE, conforme datas discriminadas no cronograma.

6.2 Os/as estudantes que não compareceram no prazo determinado neste Edital para a solicitação da renovação deverão fazê-la no período indicado para interposição de Recurso. Neste caso, além da documentação pessoal e familiar exigida, deverão apresentar justificativa por escrito bem

como documentação comprobatória das razões do não cumprimento do prazo para renovação, previsto neste Edital.

6.3 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital, salvo nas seguintes situações: Licença médica, afastamento por aula de campo, estágio supervisionado fora da cidade de Fortaleza, serviço militar, justiça eleitoral e impossibilidade devidamente comprovada.

7- DO CRONOGRAMA

Fluxo do Processo	Período/Data - 2019
Entrega da documentação (a ser realizada por campus)	04/07 (quinta-feira): discentes do Campus Pici 05/07 (sexta-feira): discentes do Campus Pici 08/07 (segunda-feira): discentes do Campus Benfica 09/07 (terça-feira): discentes do Campus Benfica 10/07 (quarta-feira): discentes dos Campi Porangabussu, FADIR e Labomar
Período de Análise	de 11 a 30 de julho
Resultado Preliminar	01 de agosto
Interposição de Recurso	02 de agosto
Resultado Final	09 de agosto

8 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Divisão de Gestão de Moradia e de cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.
b) O ingresso nos Programas de Moradia Universitária desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o/a discente conhece as exigências para renovação anual do benefício, regida pelo presente Edital, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 29 de maio de 2019.

Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Checklist – Processo de renovação no Programa de Moradia Universitária da UFC

1. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E ACADÊMICA

1.1 RESIDENTE		1.2 AUXILIO MORADIA	
Formulário de solicitação c/ checklist		Formulário de solicitação c/ checklist	
Histórico Acadêmico		Histórico Acadêmico	
Comprovante de renda (estágio, bolsa, etc.) ou Declaração de desemprego		Comprovante de renda (estágio, bolsa, etc.) ou Declaração de desemprego	
Certidão de casamento, se for o caso		Certidão de casamento, se for o caso	
Certidão de nascimento de filhos ou irmãos menores, se for o caso		Certidão de nascimento de filhos ou irmãos menores, se for o caso	
Certidão de óbito de provedores, se for o caso		Certidão de óbito de provedores, se for o caso	
Comprovante de endereço familiar atualizado		Comprovante de endereço familiar atualizado	
		Comprovantes de aluguel ou declaração de despesas com moradia	

Quantidade de Membros familiares: _____ **Nº de pessoas menores de idade:**_____

3. DOCUMENTAÇÃO DO NUCLEO FAMILIAR	INTEGRANTES			
	1	2	3	4
3.1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS				
Contracheques referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)				
3.2 PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS				
Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração informando atividade que realiza e a renda ou a média mensal dos três últimos meses				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.3 PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
Extrato bancário referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.4 PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS				
Declaração de IRPF ou Dispensa 2019				
Auto Declaração de rendimento como profissional autônomo				

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.5 PARA SÓCIOS OU COOPERADOS				
Declaração de IRPF ou Dispensa				
Extrato bancário da pessoa jurídica dos últimos três meses;				
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício				
3.6 DESEMPREGADOS (inclusive o estudante) OU PESSOAS QUE EXERÇAM A FUNÇÃO "DO LAR"				
Declaração de que não exerce atividade remunerada				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.7 PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS				
Extrato bancário referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho				
Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários				
Rendimentos de aluguéis: apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel				
3.8 – OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS				
Se beneficiário de pensão por morte, apresentar comprovante com o valor recebido da instituição pagadora.				
Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS)				
Se contemplado com pensão alimentícia: Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos; Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial				

ANEXO 01
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA -Comprovante de Renda

PARA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR DE ORIGEM, **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**. Apresentar **um dos documentos** listados, de acordo com a categoria ocupacional.

DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR
1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS
a) Contracheque referente a **um** dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação- página da foto frente e verso e página do último contrato de trabalho).
2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS
a) Carteira de Trabalho na qual conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso e página da rescisão de último contrato de trabalho.
b) Declaração atualizada emitida pelo sindicato rural, referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019). **Na impossibilidade desta, <u>excepcionalmente</u>**, poderá ser entregue uma declaração própria informando atividade que realiza e a renda média mensal dos três últimos meses.
3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS
a) Extrato bancário de **um** dos seguintes meses – maio, junho ou julho (2019), impresso no Caixa Eletrônico bancário ou o último extrato de Pagamento de Benefício que pode ser obtido através do endereço eletrônico da Previdência Social (http://www.previdencia.gov.br) entrando no Link "Extrato de Pagamento de benefício".
4. SE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir "situação das declarações IRPF 2019", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (http://receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF e data de nascimento;
b) Declaração de rendimento como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses anteriores ao prazo de renovação, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;

2.5 PARA SÓCIOS OU COOPERADOS

a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;

b) Extrato bancário da pessoa jurídica de **um** dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)

c) Declaração comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros;

d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

6. DESEMPREGADOS OU PESSOAS QUE EXERÇAM A FUNÇÃO "DO LAR"

a) Declaração individual de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou desempregado;

b) Carteira de Trabalho na qual conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso e rescisão de último contrato de trabalho.

2.7 PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS

a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir "situação das declarações IRPF 2019", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (http://receita.fazenda.gov.br), entrando no link " Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF e data de nascimento;

b) Extrato bancário de **um** dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)

c) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório ou apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis;

d) Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.

2.9 – OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável. Esse benefício consiste na garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

b) Se beneficiário de pensão por morte, apresentar comprovante da Instituição pagadora.
c) Se contemplado com pensão alimentícia: • Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos; • Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial

Os modelos de declaração solicitados e formulário de renovação encontram-se disponíveis no site www.prae.ufc.br.